

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 111- 2026	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118- 2026	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 105- 2026	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118- 2026	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 111- 2026	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 105- 2026	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107- 2026	

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO	
-------------------------	--

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009/2026_CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CANAIS FLUVIAIS E DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.....	
---	--

DECRETO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 178-2026	
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº.: 169/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 138/2026

Número da Contratação Direta: 169/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Eletrônica

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000282/2026

Data de Homologação: 27/08/2026

Objeto: Contratação de atração musical para a realização de show artístico com banda Asas Livres, renome nacional, como parte da programação oficial da festa em comemoração ao Sete de Setembro no Distrito de Pajeú dos Ventos, em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité – BA.

Contratado(a): JS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ/CPF.: 57.963.245/0001-31

Valor: R\$: R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Caetité - Bahia, 27/08/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº.: 170/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 139/2026

Número da Contratação Direta: 170/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Eletrônica

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000283/2026

Data de Homologação: 27/08/2026

Objeto: Contratação de atração musical para a realização de show com a banda Quarto de Empregada, renome regional como parte da programação oficial da Festa do 07 de setembro em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité/BA, com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.

Contratado(a): R. MOURA MOTA EVENTES

CNPJ/CPF.: 35.550.529/0001-63

Valor: R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Caetité - Bahia, 27/08/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 111- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 111/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000278/2026: Data de Homologação: 17/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Trimag Pneus Ltda/ CNPJ.: 47.681.021.0001-83 / Valor \$ 70.000,00 (setecentos mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 17/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar**. Prefeito do Município de Caetité-BA



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 118/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000277/2026: Data de Homologação: 17/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Gallotti Trucks Comercio de Automotores Ltda/ CNPJ.: 32.206.016.0003-03 / Valor\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 17/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar.** Prefeito do Município de Caetité-BA



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 105- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 105/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000280/2026: Data de Homologação: 06/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Auto Parts Centro Automotivo Ltda/ CNPJ.: 54.231.264.0001-85 / Valor\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 06/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar.** Prefeito do Município de Caetité-BA



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 118/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000277/2026: Data de Homologação: 17/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Gallotti Trucks Comercio de Automotores Ltda/ CNPJ.: 32.206.016.0003-03 / Valor\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 17/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar.** Prefeito do Município de Caetité-BA



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 111- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 111/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000278/2026: Data de Homologação: 17/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Trimag Pneus Ltda/ CNPJ.: 47.681.021.0001-83 / Valor \$ 70.000,00 (setecentos mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 17/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar**. Prefeito do Município de Caetité-BA



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 105- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 105/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000280/2026: Data de Homologação: 06/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Auto Parts Centro Automotivo Ltda/ CNPJ.: 54.231.264.0001-85 / Valor\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 06/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar.** Prefeito do Município de Caetité-BA



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107- 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE Nº.: 107/2026. O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 061/2026 / Modalidade: Inexigibilidade / Fundamento: Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21 / Código PNCP13811476000154-1-000279/2026: Data de Homologação: 17/07/2026 / Objeto: Procedimento Auxiliar de credenciamento para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, quando tecnicamente admitidos pela Administração, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Caetité/BA. Contratado(a): Trimag Lubrificante Ltda/ CNPJ.: 40.988.028.0001-01 / Valor\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) observado as seguintes condições: estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento de peças efetivamente realizados., 17/07/2026. **Valtécio Neves Aguiar**. Prefeito do Município de Caetité-BA



TERMO DE CONTRATO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 1 de 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 137/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº.: 168/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 270/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 270/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA**,
POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL E**
FDS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

O Município de Caetité-Ba., por intermédio da Prefeitura Municipal de Caetité, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Nº. 1.000, Bairro Prisco de Viana, CEP.: 46.400-000, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representada pelo Exmº. Sr. **Prefeito Municipal Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador da Matrícula Funcional nº.: 230146, residente e domiciliado na Travessa do Mercado, nº.: 58, 1º. Andar, Centro, Caetité-Ba., CEP.: 46.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FDS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda: CNPJ/MF: 26.740.802/0001-21A, sediada na Rua Aureliano de Carvalho, nº. 196, Centro, Brumado – BA, CEP.: 46.100-015, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Dantas Silva**, Empresário/Administrador, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.: 137/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº.: 168/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de atração musical para a realização de show artístico com “Edigar Mão Branca” de renome Nacional, como parte da programação oficial da 28ª Festa da Mandioca e 2ª Expo Maniçu de 2026 em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA, no dia 22 de agosto de 2026, a ser apresentado no Distrito de Maniçu / Caetité/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2 de 15

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3 A Proposta do contratado; e
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados do momento da contratação, nos termos do **Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, definida no Art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO

5.1 Fica estabelecido que no show a ser realizado durante a **programação oficial da 28ª Festa da Mandioca e 2ª Expo Maniaçu de 2026 em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA**, que será realizado no dia 22 de agosto de 2026, no Distrito de Maniaçu município de Caetité/Ba; e a participação de ambos os artistas deverá corresponder a pelo menos 50% da duração total do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização do show artísticos previstos neste Contrato em moeda corrente nacional, a quantia de **R\$: 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais)**, com os seguintes custos aproximados incluídos no valor:

- a) **Valor da Apresentação: R\$: 81.000,00**
- b) **Cachês dos Músicos + Equipe Técnica : R\$: 25.300,00**
- c) **Despesas com Transporte: R\$: 17.530,00**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 3 de 15

- d) **Produtora: R\$: 17.690,00**
- e) **Impostos 20%: 35.380,00**
- f) **Valor Total: R\$ 176.900,00**

6.2 No valor estão incluídas, além do detalhamento acima), todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento da importância descrita na cláusula quinta, será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

- **FORMA DE PAGAMENTO**
- **50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato**
- **50% (cinquenta por cento) um dia antes da apresentação do show**
- **Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 1089-8 CC 26690-6**

7.2 Os pagamentos serão realizados através de transferências eletrônica em conta bancária informada na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.3 As demais condições para pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.4 Não sendo executado o objeto contratual, nos termos deste contrato, o valor pago antecipadamente deve ser restituído pela contratante à contratada.

7.5 O preço estabelecido na Cláusula Sexta do presente contrato não será reajustado em hipótese alguma, no período de 12 meses a contar da estimativa de valor da contratação feita na presente inexigibilidade, contudo, superado o prazo de 12 meses, será reajustado pelo índice do IPCA, apenas em relação ao montante não pago quando da superação do referido prazo, nos termos do § 7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 4 de 15

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apenas em relação ao montante não pago quando da superação do referido prazo, nos termos do § 7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9. São obrigações do Contratante:

9.1 Mediante a formalização da relação Jurídica de prestação de serviços, confirmada pela assinatura de Contrato Administrativo, a CONTRATANTE se obriga a cumprir obrigação CONDICIONANTE, que compreende em apresentar/enviar à CONTRATADA o “agendamento de pagamento bancário” e a “nota de empenho” que aparelhem os procedimentos do pagamento convencionado para a contratação, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos que antecedem a data da apresentação, sob pena de em não o fazendo incorrer em mora contratual, hipótese em que a apresentação artística será cancelada, automaticamente, independentemente de qualquer outro procedimento Administrativo ou Judicial.

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 5 de 15

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [Art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12 além das obrigações definidas nos subitens 9.1.1 a 9.1.11, são obrigações específicas do deste instrumento de contrato especificamente, as seguintes providências: disponibilizar camarins, montados e abastecidos, de acordo com o rider do artista, dispor de palco de acordo com o rider apresentado, disponibilizar carregadores em número compatível para transporte de equipamentos e instrumentos, dispor de som, luz e led's compatíveis com rider técnico,, seguranças, além de providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, incluindo ECAD.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, incluindo o quanto estabelecido no Termo de Referência e assumindo como

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 6 de 15

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2 Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 7 de 15

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116](#));

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 8 de 15

10.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º da LGPD](#).

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [Art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [Art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 9 de 15

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.20 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, Art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.21 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.22 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.23 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do Art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 10 de 15

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 11 de 15

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 12 de 15

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja prorrogação nos termos definidos na Lei 14.133/2021.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 13 de 15

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto:

12.7.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Gestão/Unidade: 060000 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 018 – Diversidade Cultural: Nossa Gente, Nossa História

Ação: 2.050 – Comemoração de Festividades Cívicas, Educativas e Folclóricas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Receitas não Vinculadas de Impostos;

1501 – Outros Recursos não vinculados

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 14 de 15

1701 – Outras Transf. de Convênios dos Estados

1706– Transf. da União – Emenda Parlamentar Individual

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos Art's 124 a até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, inexigibilidade dá a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 15 de 15

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (Art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité-Ba., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2026

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº.: 230146

FABIO DANTAS
SILVA:79965130582

Assinado de forma digital por
FABIO DANTAS
SILVA:79965130582
Dados: 2026.08.19 10:59:16 -03'00'

FDS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.740.802/0001-21
CONTRATADA
FÁBIO DANTAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº.: _____

2- _____ CPF Nº.: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009/2026 _ CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CANAIS FLUVIAIS E DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 1 de 75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90009/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA (983403)

OBJETO

Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 852.578,63 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) Menor Preço () Maior Retorno Econômico
() Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico () Maior Desconto
() Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por Preço Unitário (X) Empreitada por preço Global
() Empreitada Integral () Contratação Semi-Integrada
() Contratação por tarefa () Fornecimento e prestação de serviço associado.
() Contratação Integrada

MODO DE DISPUTA:

() Aberto (X) Aberto e Fechado () Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() Sim (X) Não

DOCUMENTO VINCULATIVO:

(X) Contrato () Ata de Registro de Preços () Outro: Informar: _____





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2 de 75

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
Processo Administrativo nº.: 141/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Tipo/Critério de Julgamento:** Menor Preço
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, XXXVIII c/c Art. 28, Inciso II Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, XXXVIII, Alínea "a" c/c Art. 33, I

Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Global **Prazo Mínimo de Abertura:** 10 (dez) dias
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIX c/c 46º, Inciso II. Lei Federal 14.133/21, Art. 55, Inc. II, Alínea "a"

Previsão Legal:

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
Decreto Municipal 090, de 29 de dezembro de 2022.
Portaria Municipal 010, de 09 de janeiro de 2025.

Objetivo:

Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA, e conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório.

Justificativa:

Promover a melhoria da qualidade de vida da população, dotando o Município de infraestrutura, que permite entre outras condições, prevenir alagamentos, proteger a pavimentação viária e garantir saúde pública por meio de escoamento adequado das águas das chuvas.

Abertura:

Prazo para cadastramento de propostas: A partir das 08:00hs do dia **28/08/2026** até as 09:00hs do dia **16/09/2026** (Art. 55, Inciso II, Alínea "a").

Fase de Disputa de Lances Livres/Sessão Pública: A partir das 09:00hs. do dia **16/09/2026**.

Fase de Julgamento (Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica): A partir do dia **16/09/2026**, mediante convocação por chat do sistema.

Órgão Solicitante:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Interessados:

Francisco Pereira Chaves Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prazo de vigência:

12 (doze) meses, sendo:
10 (dez) meses para realização do objeto e 02 (dois) meses para emissão de termo detalhado de recebimento provisório e definitivo do objeto, medição, pagamento de parcelas remanescentes e demais atos administrativos.

Valor Estimado:

R\$: 852.578,63 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 3 de 75

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DO CONTRATO	34
10. DOS RECURSOS.....	34
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	35
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	38
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 4 de 75

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
Processo Administrativo nº. 141/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Caetité-BA**, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-56, por meio do **Setor de Licitações**, localizado na **Sala 03, do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caetité-BA**, sediada no **Centro Administrativo de Caetité-BA, Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **Decreto Municipal 090, de 29 de dezembro de 2022** e **Portaria Municipal 010, de 09 de janeiro de 2025**, e demais regulamentações Municipal e legislação federal e estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação utilizará o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, e será realizada a disputa e apuração por preço global, formado pelos itens que compõe a tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, admitido ao licitante a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do **Art. 56, §5º, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O vínculo a ser celebrado entre a entidade realizadora da licitação (Município de Caetité-BA) e o licitante vencedor, será o **instrumento contratual**, não sendo realizada neste certame a celebração de ata de registro de preços.

2.2. Por ser tratar de obras de engenharia, o **TCU orienta em seu Acórdão 1238/2019-Plenário, a não utilização do sistema de registro de preços, uma vez que não há demanda por itens isolados, não havendo também, a possibilidade de dissociação uns dos outros**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 5 de 75

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o dia e hora à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Caetité responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. A Prefeitura Municipal de Caetité não se responsabiliza por qualquer problema ou má funcionamento que envolva a plataforma COMPRASGOV.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O procedimento licitatório a ser realizado encontra-se caracterizado no **Art. 4º, "caput", da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3.6. No presente certame o **benefício de participação exclusiva à Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, NÃO** será aplicado, por se tratar de objeto cujo valor ultrapassa o limite de **R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)**, estabelecido na **Lei complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014**, e sua subdivisão em cotas reservadas poderá acarretar possíveis prejuízos na execução do objeto, sendo assim, **esta licitação não possuirá participação exclusiva de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, nem contará com cota exclusiva para as empresas classificadas nesta condição, conforme**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 6 de 75

os termos da lei, contudo os demais benefícios elencados exclusivamente nos Art's 42 a 47, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, serão garantidos às Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, no transcurso do presente certame.

3.7. A obtenção do benefício de tratamento diferenciado será concedida às **Microempresas-ME** e as **Empresas de Pequeno Porte-EPP** que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**.

3.8. Será concedido o mesmo tratamento favorecido dispensado às **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, para as **Sociedades Cooperativas**, nos termos **Artigo 16 da Lei nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e do **Decreto nº.: 8.538, de 2015**.

3.9. A participação de pessoas jurídicas nesta licitação por meio de consórcio, estará condicionada ao atendimento do quanto disposto no **Art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.10.1. Pessoa Física, por conter exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e profissional e equipe técnica, vide **Art. 4º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa – IN/SEGES/ME 116, de 21 de dezembro de 2021**;

3.10.2. Micro Empresário Individual, por se tratar de objeto que exige a execução por profissional cuja profissão é intelectual e regulamentada, obrigatoriedade de registro no CONFEA/CREA e CAU/BR, e por exigir responsabilidade técnica para execução;

3.10.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do **Inciso I, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, vide **Inciso II, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto durarem os motivos determinantes

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 7 de 75

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme **Inciso III, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021;**

3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide **Inciso IV, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021;**

3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº.: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do **Inciso V, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021;**

3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, vide **Inciso VI, do Art. 14, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021;**

3.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.10.12. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.10.13. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.10.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.10.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 8 de 75

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes deverão consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado do objeto, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, como: insumos, mão-de-obra, matéria prima, embalagens, frete, seguros, encargos fiscais, trabalhista e previdenciários, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, devendo considerar também:

4.3.1. **A retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, quando incidente, em conformidade com o quanto disposto nos **Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal e suas alterações**, o qual será retido na fonte pela CONTRATANTE, nos termos da **Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003**.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 9 de 75

4.3.2. Deverá levar em consideração ainda, para elaboração de proposta de preços o desconto do **Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica-IRPJ / Pessoa Física-IRPF**, quando incidente, nas condições e alíquotas de cada ramo de atividade, na forma do **Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações**, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o **inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil**, de acordo à **Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRFB nº.: 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa IN/SRFB nº. 2.145/2023, e Instrução Normativa IN/SRFB nº 2.110/2022.**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento convocatório;

4.4.3. Que não possui contra si fatos impeditivos referente à sua habilitação e o compromisso de comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que tomou conhecimento ou o possui de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.6. Que cumpre as obrigações dispostas no inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, quanto a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º., Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;**

4.4.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Art. 1º. e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988;**

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para aprendiz.

4.4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 10 de 75

4.5. O fornecedor enquadrado como **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Sociedade Cooperativa** deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Art's. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.5.1. No item **exclusivo** para participação de **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, a assinalação do campo **"NÃO"** o impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, já em caso, da licitante enquadrada como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, assinalar o campo **"SIM"**, esta terá garantido os benefícios do tratamento favorecido e diferenciado elencados nos [Art's. 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 2006](#), exceto ao benefício de exclusividade, em virtude do valor do objeto exceder a margem de exclusividade definida pelo [Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123/06](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 11 de 75

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global da obra.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 12 de 75

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial aos estabelecidos em caráter municipal** a saber:

5.6.1. **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS/QN**, considerando os percentuais de insumo e mão de obra a serem aplicados na prestação dos serviços, desde que devidamente comprovados em Boletim/Planilha de Medição e Resumo de Boletim/planilha de Medição, em conformidade com o quanto disposto nos **Art's 62, inciso I, c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal** e ainda a **Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003**.

5.6.2. **Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ's e/ou Pessoas Físicas – IRPF's**, retido na fonte, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo **Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações**, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o **inciso I, Art. 158, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRFB nº.: 1.234/2012**, alterada pela **Instrução Normativa IN/SRFB nº. 2.145/2023, e Instrução Normativa IN/SRFB nº. 2.110/2022**.

5.7. Na presente licitação, a **Microempresa-ME** e a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, **assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição**.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 13 de 75

5.10.1. Quando o critério adotado para julgamento for o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados neste instrumento convocatório.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e/ou do Tribunal de Contas da União-TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no sítio: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Durante a sessão pública, a comunicação será exclusivamente pela plataforma **COMPRAS.GOV**, e a mesma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Cabe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá realizar lances intermediários objetivando alcançar classificações próximas à melhor classificada observando os seguintes critérios:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 14 de 75

- 6.9.1. Lances que sejam de valores menores ou de percentuais de desconto maiores que o último lance por ele ofertado;
- 6.9.2. Que se encontre entre o intervalo mínimo definido para a recepção de lances junto a plataforma de operacionalização do sistema;
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 200,00 (duzentos reais)**.
- 6.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 6.12. O Agente de Contratação/Comissão poderá durante a fase de disputa de lances, excluir justificadamente, lances considerados inexecutáveis, simbólicos ou de valor zero (R\$: 0,00), que será comunicado de forma automática sua exclusão via CHAT, e sendo este lance ofertado corretamente pelo licitante poderá ser repetido sem comprometimento da fase de disputa;
- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme orientações a seguir:
- 6.14. O modo a ser adotado para o envio de lances na licitação será de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 0:15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, **o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrido o período de até 0:10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.14.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 0:05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.14.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.14.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 0:05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 15 de 75

- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro momento.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou do maior desconto, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 0:10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº.; 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 6.20.2. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 0:05 (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 6.20.2.1. **É de inteira responsabilidade da licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, a realização ou não da oferta de desempate, não podendo posteriormente reclamar ou solicitar prorrogação ou concessão de novo prazo, por qualquer motivo que seja, uma vez que, o prazo é automaticamente concedido pelo sistema gerenciador do certame.**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 16 de 75

6.20.3. Caso a **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas-ME** e **Empresas de Pequeno Porte-EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema, de forma automática, procederá a realização do desempate com base nas informações obtidas do cadastro da pessoa jurídica junto à Receita Federal, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e das informações prestadas pela licitante, nos termos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 60](#), observando a seguinte ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital Licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.1.1. Nos termos do subitem anterior, considerando que o ente licitante é entidade Municipal localizada na região sudoeste do estado da Bahia, será preferencialmente seguido o critério de desempate, o licitante sediado localmente, em detrimento aos demais; os sediados na Microrregião de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 17 de 75

Guanambi, em detrimento aos da Mesorregião e ao Estado; os sediados na Mesorregião, em detrimento ao Estado, e os sediados no Estado em detrimento aos determinados à seguir;

a) A Microrregião e Mesorregião, são definidas com base à Resolução PR-52, de 31 de julho de 1989, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; institucionalizada pela Resolução 11, de 05 de junho de 1990, da Presidência do IBGE.

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O prazo para resposta da licitante convocada em negociação direta realizada com o agente de contratação será de no máximo de **02 (duas) horas**.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 18 de 75

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta regularidade ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

7.1.2. **Cadastro ou Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

7.1.5. **Certidão Negativa de Inabilitados**, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados>); e

7.1.6. **Consulta de Situação de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas vigente, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 19 de 75

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. **Será desclassificada a proposta em ordem crescente que:**

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de obras e serviços de engenharia**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme [§ 3º, Art. 59, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 20 de 75

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme [§ 3º, Art. 59, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

7.9.3. **No caso de serviços de engenharia, desde que, não comprovada sua exequibilidade nos termos do Inciso IV c/c §3º, do Art. 59, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.9.3.1. Para comprovação de exequibilidade da proposta o licitante deverá apresentar os documentos mencionados no [§2º, incisos II, III ou IV do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1º de janeiro de 2021](#), quando não for possível aplicação do inciso I do referido artigo.

7.9.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o §5º, Art. 59, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do [§2º, do art. 59, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico;

a) **As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (Proposta de Preços)**, seguindo o modelo elaborado pela Administração, acompanhada do:

b) **Cronograma Físico-Financeiro (CFF)**, nos termos do Art. 46, §9º, Lei Federal nº. 14.133/21;

c) **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**, de acordo com o Decreto 7.893/13, Art. 2º, inciso V;

d) **Planilha de Encargos Sociais (ES)**, nos moldes do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Caixa Econômica Federal – CEF, exigidos conforme Art. 56, §5º, da Lei Federal 14.133/21;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 21 de 75

e) **Garantia Adicional de Proposta**, quando a oferta da licitante convocada corresponder a menos que **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração Pública, nos termos do **subitem 7.9.4, do Instrumento convocatório e §5º, Art. 59, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**;

f) **Comprovação de exequibilidade da proposta de preços**, quando a oferta da licitante se encontrar abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração Pública, de acordo aos **subitens 7.8, 7.8.1, 7.9.3 e 7.9.3.1, do Instrumento Convocatório e Inciso IV c/c §3º, do Art. 59, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**

7.11.2. Os respectivos valores da proposta deverão ser adequados ao valor final do lance vencedor, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 22 de 75

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Art's. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021](#), a saber:

8.1.1. **Habilitação jurídica, Art. 66, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:**

8.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.1.1.7. **Consórcios:** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoa jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 23 de 75

pela representação perante a Administração, com os devidos direitos e obrigações, nos termos do [Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Documentação relativa à qualificação Técnico-profissional, Art. 67, Lei Federal 14.133/21:**

8.1.2.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso VI;**

8.1.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca da opção de não realização de visita técnica e de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto**, conforme modelo no **Anexo VIII – Modelo de declaração de não realização de visita técnica**.

8.1.2.2. **Certificado ou Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Jurídica)**, expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, conforme **Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021, Art. 67, inciso V**.

8.1.2.2.1. Para participação no certame serão aceitos **Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de Qualquer Unidade Federativa, porém para Adjudicação/Homologação será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Jurídica)**, tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.

8.1.2.3. **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**, conforme **Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento Técnico e Pessoal Necessário**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021, Art. 67, Inciso III**.

8.1.2.4. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional para execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme **Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica**, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso I**, abaixo indicado(s):

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 24 de 75

8.1.2.4.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, para os serviços de: **recuperação de pisos em concreto, serviço de alvenaria de pedra argamassada, alvenaria com bloco de concreto, grauteamento, escavação de vala e reaterro de vala com compactação em camadas.**

8.1.2.4.2. **Certificado ou Certidão de Registro e Quitação**, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Física) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Física), expedido pelo distribuidor sede ou do domicílio do profissional, em plena validade, acompanhado quando necessário de documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do Art. 88, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido pelo Art. 67, Inciso I.

8.1.2.4.3. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, porém para **Adjudicação/Homologação** será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Física) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Física), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.

8.1.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) fazer parte do quadro de pessoal da licitante na condição de empregado, sócio ou prestador de serviços, com **vínculo comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em que conste o licitante como contratante, contrato social, consolidação ou última alteração contratual, tendo o profissional técnico como sócio da licitante, contrato de trabalho/prestação de serviços, ou ainda, declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme modelo disponibilizado no Anexo X, celebrado entre a licitante e o profissional técnico**, que deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.2.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional que compõe o corpo técnico indicado pela licitante e registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, devidamente acompanhados das **Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, da parcela já executada do objeto e aceita pelo contratante, emitidas pelo conselho de fiscalização do profissional competente, nos termos da **Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II e Resolução CONFEA/CREA nº.: 1.025, de 30 de outubro de 2009.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 25 de 75

8.1.2.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)

8.1.2.7.1. Quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento), das parcelas referentes a: (§2º, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme tabelas a seguir:

CURVA ABC DE SERVIÇOS – OBRAS

Obra	Bancos	Encargos Sociais	
Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA – OBRA/GRUPO DE OBRAS 01	SINAPI 05/2026 ORSE 03/2026	Não desonerado	BDI1= 24,00%

CURVA ABC – OBRA 01 – RECUPERAÇÃO DE CANAIS FLUVIAIS E DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
2.2	ORSE	93	ALVENARIA PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5)1 SACO CIMENTO50 KG /5 PADIOLASAREIA DIM.0,3520, 45X0, 23CM- CONFEÇÃO MECANICA E TRANSPORTE.	ALVENARIAS DE PEDRA E CONCRETOS PARA FUNDAÇÕES	m²	430,00	555,20	688,44	296.029,20.	34,72%	34,72%
2.3	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADPS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO E BETONEITA).- AF_02/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	m²	1.200,00	106,18	131,66	157.992,00	18,53%	53,25%
2.1	SINAPI	96620	LASTRO DDE CONCRETO MAGRO APLICADO EM LAJES, PISO SOBRE O SOLO OU RADIERES AF_01/2024	LASTRO	m²	120,00	960,87	1.191,47	142.976,40	16,77%	70,02%

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 26 de 75

2.4	SINPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	GRAUTE E ARMAÇÃO	m²	80,97	1.197,24	1.484,57	120.220,63	14,10%	84,12%
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA) AF_09/2024	ESCAVAÇÃO DE VALAS	m²	500,00	103,40	128,21	64.105,00.	7,52%	91,64%
2.5	SINAPI	87794	EMBOSSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEMM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM AF_09/2022	MASSA ÚNICA EXTERNA	m²	660,00	55,36	68,64	45.302,40	5,31%	96,95%

8.1.2.7.2. A planilha acima foi elaborada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, levou em consideração os itens que possuem maior peso referente ao valor total da planilha orçamentária, para a obtenção do resultado foi utilizado cálculo da curva ABC, que classifica os itens em 03 (três) grupos diferentes, são eles:

Classe A: Itens que possuem um valor alto (cerca de 80% do valor total do orçamento)

Classe B: Itens que possuem um valor intermediário (cerca de 15% do valor total do orçamento)

Classe C: Itens que possuem um valor baixo (cerca de 5% do valor total do orçamento)

8.1.2.7.3. Além disso os itens usados como referência estão de acordo com os termos do **§1º, Inciso VI, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde diz: “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim considerados os que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação”;

8.1.2.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.2.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, IN AGU 66, de 29 de maio de 2020.

8.1.2.7.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 27 de 75

8.1.2.7.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.2.8. Declaração de que o licitante recebeu os elementos componentes do instrumento convocatório e que tem conhecimento e concorda com as condições estabelecidas em edital, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI – Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital**;

8.1.2.9. Declaração de que o licitante não se encontra vedado de participar da licitação nos termos da **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V e VI**, em especial quanto a não possuir empregados, sócios, administradores, dirigentes, servidores, prestadores de serviços com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IX – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Vínculo e Parentesco com Agentes da Administração Pública**;

8.1.2.10. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista, Art. 68, Lei Federal 14.133/21**

8.1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

8.1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

8.1.3.3. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **se houver**;

8.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 28 de 75

8.1.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

8.1.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.7. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS**;

8.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.1.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira, Art. 69, Lei Federal 14.133/21:**

8.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, caput, inciso II:**

8.1.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do **Art. 69, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1001, comprovando:

8.1.4.2.1. **O Balanço Patrimonial** mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentado na forma da lei, em especial às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 1001, nos termos da Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº.: 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.

8.1.4.2.2. **As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº. 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas, cujo envio deverá ser comprovado através do Recibo de Entrega junto à Receita Federal,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 29 de 75

ressalvando, ainda, as empresas que se enquadrarem em regime fiscal específico poderão apresentar documentação de acordo com a legislação pertinente.

8.1.4.2.2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

8.1.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 65, §1º](#)) e

8.1.4.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.4.2.5. As empresas enquadradas como **Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios exigidos no subitem 8.1.4.2**, por não se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme previsto no **Art. 3º, do Decreto Federal nº.: 8.538, de 2015 e Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Acórdão TCU nº. 2.586/2024-Plenário.**

8.1.4.2.6. **As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, demonstrando o capital mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

8.1.4.2.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de **inatividade**, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

8.1.4.3. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

8.1.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante vencedor, nos termos do **§1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8.1.4.3.2. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do **§4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8.1.4.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira. Essa regra

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 30 de 75

não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme previsão dos §§1º. e 2º., do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.5. **Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

8.1.5.1. **Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5.764, de 1971;**

8.1.5.2. **Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

8.1.5.3. **Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

8.1.5.4. **Registro da entidade Cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, correspondente, se houver, nos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, Art. 107;**

8.1.5.5. **Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;**

8.1.5.6. **A comprovação da regularidade jurídica das entidades Cooperativas, além dos mencionada acima, deverão compreender os seguintes documentos:**

a) **Ata de fundação;**

b) **Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, cuja constituição atenda aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 16, Inciso IV;**

c) **Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;**

d) **Editais de convocação das três últimas assembleias gerais ordinárias;**

e) **Nó mínimo, três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e**

f) **Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e**

8.1.5.7. **A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei Federal nº. 5.764/71, Art. 112, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 31 de 75

8.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser enviada pela plataforma compras.gov.br, pela licitante vencedora, quando convocada, podendo de forma complementar o(a) Agente de Contratação realizar consultas junto ao SICAF, para saneamento de falhas ou complementação de documentos de habilitação apresentados, desde que, contemplados no registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por meio eletrônico, ou cópia comum acompanhada de original para aferição de através do processo de comparabilidade realizado pelo Agente de Contratação/Comissão.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei conforme [Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.6. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto no [Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e em outras normas específicas.

8.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 32 de 75

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones (0xx77) 3454 5766 / (0xx77) 99155-3949, ou e-mail: diretoriadeprojetos@caetite.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados na plataforma compras.gov.br, pela licitante vencedora, quando convocada, e podendo ser complementada por aqueles pelos documentos constantes no SICAF, desde que por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema compras.gov.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão, aqueles que por ventura não tenham sido enviados pela licitante, quando convocada, poderão ser consultados pelo(a) Agente de Contratação junto ao Sicafe, desde que estejam ali contemplados.

8.11.2. A consulta junto ao Sicafe é meio auxiliar para contemplação das exigências do edital, e não meio principal para atendimento das condições do instrumento convocatório.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 33 de 75

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do [Inciso II, Art. 63, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme rege o [Inciso III, do Art. 63, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei Federal 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação e seus membros de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 4º](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 34 de 75

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a **Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato**, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura manuscrita ou digital através de certificado digital devidamente emitido por empresa credenciada pela ICP-Brasil.

9.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

9.5. O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

9.6. A existência de preços oferecido no certame implicará no compromisso do licitante com o fornecimento ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.7. Na hipótese de o licitante quando convocado, não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**.

10.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 35 de 75

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do [inciso I, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme [Art. 165 da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma de realização do procedimento licitatório, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme [§§4º e 5º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, vide [Art. 168, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do [§3º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 36 de 75

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. Fraudar a licitação.
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na **Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 37 de 75

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 38 de 75

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento a serem protocolados de forma eletrônica, em campo próprio na página do certame, na plataforma [comprasgov](https://comprasgov.com.br), e cópia encaminhada para o e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 39 de 75

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Não havendo prazo previsto neste instrumento convocatório, para realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, o agente de contratação poderá com base na complexidade, razoabilidade e eficiência administrativa, estipular um prazo para realização, pelos participantes, do ato demandado que será constado na respectiva notificação.
- 13.4. O Agente de Contratação/Comissão poderá suspender a sessão pública, por motivo de força maior ou por extrapolamento de horário de expediente, o qual será previamente informado através do CHAT da plataforma eletrônica comprasgov.gov.br, cabendo ao licitante interessado acompanhar tais atualizações durante a sessão;
- 13.5. O procedimento licitatório, poderá ser suspenso para correção/retificação do instrumento convocatório, conforme [§1º, Art. 55, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou suspensão a sessão pública para análises de documentos e/ou julgamento de propostas, quando estes perdurarem por mais de 01 (um) dia.
- 13.6. Nos casos em que não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos pela licitante, os prazos definidos no edital desta Concorrência.
- 13.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 40 de 75

13.12. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. Todas as informações técnicas referentes ao objeto a ser licitado, é de estrita responsabilidade da secretaria requisitante, cabendo a mesma dirimir dúvidas técnicas que por ventura venham surgir a respeito do objeto licitado.

13.15. Os Documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.16. O presente edital será divulgado após análise e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do **Art. 53, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico www.caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais.

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.18.1. ANEXO I - Informações Básicas do objeto;

13.18.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

13.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

13.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica;

13.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento Técnico e Pessoal Necessário;

13.18.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

13.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa;

13.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

13.18.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Vínculo e Parentesco com Agentes da Administração Pública;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 41 de 75

13.18.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação Futura do Responsável Técnico indicado;

13.18.11. ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato;

13.18.12. ANEXO XII – Minuta de Resumo de Termo de Contrato;

13.18.13. ANEXO XIII – Informações Técnicas:

Apêndice I – ETP-Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II – MAR-Mapa de Análise de Risco;

Apêndice III – TR-Termo de Referência;

Apêndice IV – MD-Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;

Apêndice V – RFS-Relatório Fotográfico Situacional;

Apêndice VI – POR-Planilha Orçamentária Resumida;

Apêndice VII – POS-Planilha Orçamentária Sintética;

Apêndice VIII - CPU-Planilha de Composição Analítica com Preços Unitários;

Apêndice IX - CFF-Cronograma Físico Financeiro;

Apêndice X - MC-Memória de Cálculo;

Apêndice XI - Curva ABC de Serviços;

Apêndice XII - BDI-Planilha de Composição de Custos e Benefícios Indiretos;

Apêndice XIII - PDES-Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais;

Caetité, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal

FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto Municipal 001, de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 42 de 75

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

- 1. DATA E HORA:** 16 de setembro de 2026 às 09h00min.
- 2. LOCAL DA ABERTURA:** www.compras.gov.br, plataforma do governo federal destinada a realização de compras e contratações públicas.
- 3. OBJETO:** Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta - Empreitada por preço global (**Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIX c/c Art. 46, Inciso II**);
- 5. Documentos/Informações Técnicas:** As informações técnicas estão disponíveis nos seguintes documentos técnicos: Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência/Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha de Composição de Preços Estimado, Cronograma Físico financeiro, que compõe o presente Processo Administrativo.
- 6. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA OBRA/GRUPO DE OBRAS 01:**
 - 6.1. DESCRIÇÃO DA OBRA:**
Serviços de recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA
 - 6.2. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
12 (doze) meses, sendo:
10 (dez) meses para execução do objeto e 02 (dois) meses para emissão de termo detalhado de recebimento provisório e definitivo do objeto, medição, pagamento de parcelas remanescentes e demais atos administrativos.
 - 6.3. VALOR ESTIMADO:**
R\$: 852.578,63 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).
 - 6.4. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO:**
Licitante Individual: **R\$: 85.258,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**
Licitantes Constituídos sob a forma de consórcios: **R\$: 102.309,00 (cento e dois mil, trezentos e nove reais)**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 43 de 75

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DA CARTA PROPOSTA

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BAHIA
NESTA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório.

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, a veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, e temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social: _____
1.2. - Sede: _____
1.3. - CNPJ.: _____

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R\$: _____ (_____)
2.2. Os valores unitários e globais de cada item, bem como de cada serviço encontram demonstrados na planilha de preços anexada à presente carta proposta, que será utilizada para fins de acompanhamento físico e financeiro, e eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do Art. 56, §5º., da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 2.3. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o objeto descrito no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura do Instrumento Contratual/Equivalente.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 44 de 75

Esta proposta representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A validade da proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura do certame.

(A proposta não poderá ter validade inferior a sessenta dias)

4 – DECLARAÇÃO DE CUSTOS ADICIONAIS

4.1. Declaro que nos preços desta proposta, estão incluídos e diluídos todos os custos que envolvam a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e contribuições fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação do objeto da licitação, estão incluídos ainda as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos e/ou tributos federal, estadual e municipal, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, logística de transporte de produtos e empregados, e outros de qualquer natureza, carga, descarga, seguros, fardamento, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes à execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____ Profissão: _____

Cargo: _____

Atenciosamente,

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 45 de 75

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no **Edital de Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

Local e Data.

RESPONSÁVEL

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 46 de 75

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa....., CNPJ nº, com endereço na Avenida/Rua, INDICA o(s) responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionado(s), execução e acompanhamento do serviço/objeto do presente Certame, a saber:

Nome Completo:
Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:
Endereço:
Histórico dos Serviços Prestados na área:

Nome Completo:
Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:
Endereço:
Histórico dos Serviços Prestados na área:

Local e Data.

RESPONSÁVEL

Cargo: _____

ENGENHEIRO

CREA/ ____ Nº.: _____

OBSERVAÇÃO: A equipe técnica deverá ser composta com a quantidade mínima necessária para a perfeita realização dos serviços e devendo ser indicados os responsáveis pela obra, tais como: engenheiros, arquitetos, técnicos eletricitas, etc, não necessitando indicar os prestadores de serviços. Poderá ser indicado quantos a licitante julgar necessário, desde que vinculados ao quadro de pessoal e devidamente anuídos, mediante firmação da presente declaração, acompanhados dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 47 de 75

ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO
TÉCNICO E PESSOAL NECESSÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.:
_____, com endereço na Avenida/Rua _____
_____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a)
Sr.(a) _____, cargo: _____, devidamente
outorgado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial a **Lei Federal 14.133/21, Art. 67, inciso III**, que
por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal técnico
adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo:

I - Instalações:

(Descrever as instalações que serão disponibilizadas durante a execução do contrato)

II – Aparelhamento:

(Relacionar os equipamentos, máquinas, veículos, etc que serão utilizados na execução do contrato)

III – Pessoal Técnico:

(Relacionar o pessoal técnico registrado/contratado que acompanharão e se responsabilizarão pelos
serviços objeto do contrato)

Local e Data.

RESPONSÁVEL

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 48 de 75

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº.: _____, com endereço na Avenida/Rua _____, por intermédio de seu(ua) representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, cargo: _____, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Local e Data.

RESPONSÁVEL
Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 49 de 75

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Prezados Senhores,

Relativamente à **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, pelo presente instrumento, atestamos que a empresa _____, CNPJ nº.: _____, sediada _____, representada pelo(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, registrado no cargo de _____, realizou a visita técnica facultativa, no dia ____/____/____, com a finalidade de conhecer e verificar as condições físico-operacionais em que se encontra objeto e permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria das quantidades formas, condições e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada realização do objeto do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do OBJETO.

Local e Data.

RESPONSÁVEL (SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ)

Matrícula Funcional nº.: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: O presente Atestado, quando realizada a visita técnica pelo licitante interessado, deverá ser elaborado em papel timbrado do órgão realizador da licitação/contratante (Prefeitura Municipal de Caetité).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 50 de 75

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Relativamente à **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, pelo presente instrumento, declaramos que a licitante _____, CNPJ nº.: _____, por seu(s) representante(s) legal(is):

(I) Decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar as condições físico-operacionais em que se encontra o objeto, para a verificação das condições locais, para avaliação própria das quantidades, formas, condições e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada realização do objeto do CONTRATO; e

(II) Declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento das CONDIÇÕES E PECULIARIDADES, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

Local e Data.

RESPONSÁVEL

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 51 de 75

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO
COM AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº.: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, Cargo: _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que, a licitante não se encontra inserida nas vedações estipuladas na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI**, em especial quanto a não possuir empregados, servidores, prestadores de serviços, dirigentes, sócios, administradores da empresa contratada por meio da **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera federal, estadual e municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

DECLARA AINDA que, para os devidos fins, que, os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026**, não possuem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

Local e Data.

RESPONSÁVEL

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A presente Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 52 de 75

ANEXO X
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 90009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

A fim de cumprir as exigências do Procedimento de Licitação de Concorrência nº.: 90009/2026, e amparado pelo Acórdão TCU 1450/2022 – Plenário, **DECLARO** para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como _____ em um prazo mínimo de **12 (doze) meses para execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

Nome Completo: _____

CPF.: _____

RG.: _____

Registro CREA/UF: _____

Tipo de vínculo: _____

Endereço: _____

Local e Data. _____

RESPONSÁVEL DA LICITANTE

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL OU MANUSCRITA COM RECONHECER FIRMA

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Engenheiro ou Arquiteto, inscrito no CREA/____ ou CAU/____ nº.: _____, **DECLARO**, ter conhecimento de do objeto e das exigências contidas no edital de Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026 e seus anexos, **DECLARO AINDA**, estar ciente e de acordo com minha indicação como responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº.: _____, sediada _____, e Inscrição Estadual nº.: _____, e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação Concorrência Nº.: 90009/2026.

ENGENHEIRO OU ARQUITETO INDICADO

CREA/____ ou CAU/BA Nº.: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL OU MANUSCRITA COM RECONHECER FIRMA

Observações:

Esta declaração devidamente **ASSINADA ELETRONICAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL NOS TERMOS DO ICP-BRASIL OU ASSINADA DE FORMA MANUSCRITA E RECONHECIDA FIRMA**, por ambas as partes, poderá ser utilizada como uma das formas de comprovação de vínculo empregatício estipulada neste edital, e ser encaminhada junto com a documentação de Habilitação. O teor desta declaração se equipara ao Contrato de Prestação de serviços ou à Carteira de Trabalho assinada, por isso a necessidade de reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica via certificado digital.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 53 de 75

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
OBRAS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob nº.: 13.811.476/0001-54, com sede no Centro Administrativo de Caetité, Localizado na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 - Prisco Viana, Caetité - BA, 46400-000, representado por seu prefeito Exmº. Sr. Valtécio Neves Aguiar, brasileiro, casado, aposentado, portador da Matrícula Funcional nº.: 230146, juntamente com o Secretária Municipal de Serviços Públicos, Unidade Administrativa com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado à Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000, neste ato representado pelo gestor da pasta Sr. Francisco Pereira Chaves Filho, nomeado através do Decreto Municipal nº.: 001, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº.: 230138, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.: _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, registrado no cargo de: _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.: 141/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 90009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 54 de 75

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação compreenderá o tempo necessário para a execução integral do objeto, acrescido do período regulamentar para fiscalização, do recebimento definitivo, medição, pagamento das parcelas remanescentes e encerramento dos atos administrativos, compreendendo os seguintes prazos: **12 (doze) meses contados do momento da contratação, sendo, 10 (dez) meses destinado à execução da obra e 02 (dois) meses para emissão de termo detalhado de recebimento provisório e definitivo do objeto, medição, pagamento de parcelas remanescentes e demais atos administrativos**, na forma do **Artigo 105 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **§2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$: _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 55 de 75

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (05/2026) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE (03/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 56 de 75

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial que tenha competência sobre o Município de Caetité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, nos termos do parágrafo único, do Art. 123, da Lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021.**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 57 de 75

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do **CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.**

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do **Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaboradas pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando previstas em projeto);
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 58 de 75

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, inciso II, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 59 de 75

- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 60 de 75

- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, Parágrafo Único, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que desempenharão atividades para a execução do serviço.
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção acidentes e incêndios.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 61 de 75

- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação das concessionárias de energia, água e telefone.
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35. Registrar e manter atualizado o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, gerenciado pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [Artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) Florestas plantadas; e
 - d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [Artigo 4º, Inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 62 de 75

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria Ministerial nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.2.2. Nos termos dos Artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.2.2.2.1. **Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.2.2.2.2. **Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.2.2.2.3. **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 63 de 75

9.2.2.2.4. **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.2.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.2.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.3. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.2.3.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.3.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.2.4. Nos termos do [Artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.6. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 64 de 75

9.2.7. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Art. 6º da LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 65 de 75

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do Art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade _____, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

11.2. O contratado apresentará, no prazo de 01 (um) mês da data de homologação e anterior a assinatura do contrato a prestação da garantia na modalidade prevista no **Inciso II, §1º, do Art. 96, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**, e no **máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério do contratante, **para as demais modalidades estabelecidas nos incisos I e III, do §1º, do Art. 96, da supramencionada normal legal**, para após este período realizar-se a assinatura do contrato, apresentando neste momento documentos que comprovem a prestação de garantia, **podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

11.3. Caso utilizada a **modalidade de seguro-garantia**, a **apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 66 de 75

- 11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser criada pela Administração junto ao Banco do Brasil, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (**Art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **Art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022**.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 67 de 75

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 68 de 75

h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [Inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20 (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021](#)).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 69 de 75

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Art. 159, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 70 de 75

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 71 de 75

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caetité-BA, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gestão/Unidade: 0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 011 – Planejamento, Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Ação: 1.053 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

Ação: 1.063 – Canalização de rios e Macrodrenagem

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 – Receitas não Vinculadas de Impostos

1700 – Outras Transferências de Convênios da União

1701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

1706 – Transferências da União – Emenda Parlamentar Individual

1720 – Transferências da União referentes às Participações de Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

1754 – Receitas de Operação de Crédito

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 72 de 75

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput](#)), nomeados conforme a seguir:

17.1.1. Fica indicado como Fiscal Técnico da obra, o seguinte servidor: **Breno Ledo Andrade, Engenheiro Municipal**, Matrícula: **230544**, nomeado pelo **Portaria Municipal nº.: 042, de 12 de março de 2025**.

17.1.2. O fiscal administrativo indicado pela Administração Pública Municipal, é o seguinte servidor: **Hiverson Souza Carvalho**, Matrícula: **230208**, nomeado pelo **Portaria Municipal nº 043, de 12 de março de 2025**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES (Capítulo VII)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril](#)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 73 de 75

de 2021, e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 18 de maio de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([Art. 92, §1º](#))

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

_____, de _____ de _____
[Local] [Dia] [Mês] [Ano]

Dados da Contratante
MUNICÍPIO DE CAETITÉ
CNPJ/MF Nº.: 13.811.476/0001-54
Valtécio Neves Aguiar
Matrícula Funcional Nº.: 230146
Prefeito

Dados da Contratante
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Francisco Pereira Chaves Filho
Matrícula Funcional Nº.: 230138
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Dados da Contratada
NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ
Dados do representante legal da Contratada
NOME, CARGO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 74 de 75

ANEXO XII
MINUTA DE RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 141/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

Resumo do objetivo:	Contratação serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA, e na forma especificada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, LDI/BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS e demais informações técnicas, sob o regime de "Empreitada por Menor Preço Global", conforme Especificações constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº.: 90009/2026 e seus Anexos.
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Crédito da despesa:	Poder: 02 – Poder Executivo Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Gestão/Unidade: 09000000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Programa de Trabalho: 011 – Planejamento, Desenvolvimento e Mobilidade Urbana Ação: 1.053 – Construção e Ampliação de Obras Públicas Ação: 1.063 – Canalização de Rios e Macrodrenagem Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1500 – Receitas não Vinculadas de Impostos 1700 – Outras Transferências de Convênios da União 1701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados 1706 – Transferências da União – Emenda Parlamentar Individual 1720 – Transferências da União referentes às Participações de Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 1754 – Recursos de Operação de Crédito
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$: ____ (____).
Data do contrato:	__/__/__
Validade do contrato:	12 (doze) meses, sendo: 10 (dez) meses para realização do objeto e 02 (dois) meses para emissão de termo detalhado de recebimento provisório e definitivo do objeto, medição, pagamento de parcelas remanescentes e demais atos administrativos.
Vigência do contrato:	__/__/__
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ	13.811.476/0001-54
Contratada:	_____
CNPJ	_____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 75 de 75

ANEXO XIII

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO: As informações técnicas se encontram em arquivos próprio elaborados e apresentados pela equipe/profissional da Secretaria Municipal Demandante, disponibilizados como apêndices deste edital.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
SETOR	Diretoria de Projetos Arquitetônicos
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	Paulo Roberto Alves Costa

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da presente contratação decorre da demanda existente por recuperação dos canais urbanos, no município de Caetité-BA, considerando os danos no leito e nas paredes laterais do mesmo causados pela ocorrência de fortes chuvas. Causando também a ruptura e remoção dos pisos, a deterioração e queda das paredes laterais de alvenaria de pedra argamassada e erodindo o solo das margens.

A recuperação destes canais torna-se necessária para fornecer drenagem adequada das águas pluviais, evitando alagamentos da vizinhança, garantir a segurança dos moradores das adjacências dos canais e preservar a infraestrutura local.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O prestador de serviços deverá apresentar condições técnicas que garantam a qualidade dos serviços a serem realizados, a durabilidade do bem e por permitir a realização dos serviços no valor justo de mercado, garantindo assim um equilíbrio entre preço e qualidade do produto final.

Considerando que o objeto a ser licitado é uma obra, cuja atividades desempenhadas para a realização do objeto encontra sob a égide da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a contratação deverá ser realizada com empresas que atendam estritamente as exigências legais e técnicas dispensadas para obras e serviços de engenharia, comprovando existir em seu quadro técnico profissionais capazes para a realização correta dos trabalhos necessários, devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe de cada profissional técnico, nos termos da Resolução CONFEA 2018/73 e Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Deverá ser requisitado das empresas interessadas em prestarem os serviços, a comprovação de experiência técnica aplicada a área de engenharia civil, com a demonstração de realização de obras e serviços de engenharia compatíveis com os serviços descritos no projeto.

As licitantes deverão ter ciência de todas as peculiaridades encontradas na realização do projeto de engenharia e as prováveis dificuldades, em decorrência das condições meteorológicas, das vias de acesso, do tempo de paralisação da obra e demais fatores que possam comprometer, dificultar, retardar, onerar ou demandar maiores interferências técnicas a conclusão do projeto, para isso, recomenda-se que a Administração Municipal a critério e sob as expensas do licitante dispor de horário individualizado de visita técnica para melhor avaliar o cenário e a localização que se encontra o local para construção da obra, objeto do referente estudo técnico preliminar.

Maiores informações acerca da obra em questão poderão ser obtidas através do e-mail **diretoriadeprojetos@caetite.ba.gov.br** do setor de projetos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram retiradas com base em visita técnica e no projeto técnico realizado pelo Setor de Projetos Arquitetônicos, seguindo as normas da ABNT. Sendo assim, foram apuradas as quantidades demonstradas na memória de cálculo anexada a este Estudo Técnico Preliminar, assim como o projeto técnico, que também se encontra anexado a este documento.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para melhor abordar a estratégia de contratação e o procedimento administrativo a ser adotado, é necessário a observação da tipologia legal a ser usada para o objeto. A nova legislação de contratações públicas, notadamente em seu Art. 6º, inciso XII, define obras como sendo *toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel*. Se observa que tal conceito se aplica na situação concreta, uma vez que a realização da obra inovará o espaço físico onde será realizada.

O entendimento de obra cujo resultado alterará o espaço físico preestabelecido, permite a classificação da demanda como obra, em seu cerne com obra de engenharia, que poderá ser e poderão ser precificados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, entre outros, desde que estejam alinhados aos termos estabelecido no Decreto Federal 7983/2013, em especial ao Art. 3º.

Em virtude da existência de documentação técnica elaborada pela conveniente, a possibilidade mais viável a atendimento das metas definidas para a obra em questão, se alinha na realização das obras tratadas neste termo, devendo serem realizadas através de contratação regular de empresa do ramo de obras de engenharia, desde que atendida todas as exigências estabelecidas em projeto, em normas técnicas, órgãos de fiscalização técnica e controle, bem como em normas legais aplicáveis a contratação por órgãos públicos, com seu valor de referência definido nos termos do Art. 3º, do Decreto Federal 7983/2013.

Por fim entende-se que os serviços necessários para a construção da obra inicialmente estabelecido dizem respeito a serviços comuns de engenharia tendo em vista existir um levantamento dos serviços necessários para a obra em questão.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

VI - PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor estimado da contratação a ser licitada é: R\$ 852.578,63 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

O orçamento apresentado será mais detalhado na planilha orçamentária, juntamente com o cronograma, memorial descritivo e demais peças deste estudo, que se encontram anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa do setor da construção civil para execução da Construção de cemitério público nos distritos de Caldeiras e Maniaçu e reforma e ampliação do cemitério existente de Santa Luzia, no município de Caetité-BA, considerando as especificações indicadas em projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos relevantes fornecidos pela Administração Pública.

Os serviços realizados contemplam, mas não se limitam, a escavação manual, reaterro com compactação em camadas, piso de concreto aplicado em leito, alvenaria de pedra argamassada, assentamento de alvenaria com bloco de concreto, preenchimento dos blocos com graute e reboco de alvenaria. Demais serviços estão especificados em peças técnicas anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

A empresa contratada também deve possuir comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, deve dispor de equipamentos adequados e equipe qualificada para a execução dos serviços.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

O objeto é uno, devendo ser realizado em um único item, pois, do contrário seu fracionamento, poderia resultar em licitantes vencedores diferentes onde as parcelas que interdependeriam uma das outras, teriam seu cronograma de execução incompatibilizado entre as contratadas, causando retardamento na conclusão do serviço, e dispêndios financeiros, não sendo assim, administrativamente e economicamente recomendável o seu parcelamento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Pretende-se com as ações apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, a recuperação dos canais públicos, seu leito e paredes laterais danificados pela chuva intensa, de forma a fornecer meios adequados e seguros para a drenagem das águas pluviais e garantir a segurança dos moradores das imediações.

X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

Não se aplica.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em cumprimento ao inciso XII, Art. 7º, da Instrução Normativa – IN 40/2020, informamos não haver detecção de impactos ambientais na execução do serviço a ser contratado. Portanto, não são necessárias medidas mitigadoras específicas relacionadas a esta contratação.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita na demanda em questão se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité-BA., 07 de julho de 2026.

Paulo Roberto Alves Costa

Matrícula: 230505

Portaria Nº 005: 09/01/2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Recuperação de canais fluviais e de drenagem
pluvial no município de Caetité-BA.

Caetité, 07 de julho de 2026.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
07/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	PAULO ROBERTO
			SFTIC	
			GCTIC	

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a

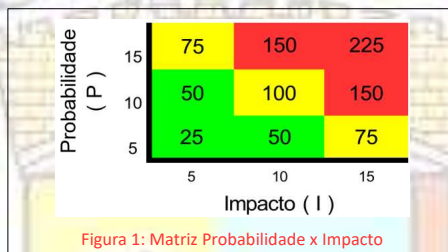


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016>.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Deficiência na definição da demanda	Planejamento da	5	15	75



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

		Contratação			
R02	Descumprimento de formalidade legal	Planejamento da Contratação	5	10	50
R03	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	Planejamento da Contratação	5	10	50
R04	Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	Planejamento da Contratação	5	15	75
R05	Elaboração dos documentos técnicos de forma inadequada tais como: Projeto Básico, termo de referência (se for o caso, Memorial Descritivo, Cronograma)	Planejamento da Contratação	5	15	75
R06	Indisponibilidade financeira	Planejamento da Contratação	5	10	50
R07	Deficiência nas exigências de capacidade técnica necessária da empresa contratada	Planejamento da Contratação	5	15	75
R08	Deficiência nas exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa contratada	Planejamento da Contratação	10	15	150
R09	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R10	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	10	100
R11	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação	Planejamento da Contratação	10	15	150
R12	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Seleção do fornecedor	5	15	75
R13	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do fornecedor	10	15	150
R14	Licitação deserta/fracassada	Seleção do fornecedor	5	15	75
R15	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do fornecedor	5	15	75
R16	Seleção de empresa inapta.	Seleção do fornecedor	5	15	75
R17	Contratação de empresa com baixa qualificação técnica.	Seleção do fornecedor	5	15	75
R18	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	Gestão Contratual	10	10	100

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

R19	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual	10	10	100
R20	Execução do objeto em desacordo com o contratado.	Gestão Contratual	10	15	150
R21	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.	Gestão Contratual	10	15	150
R22	Expedição de demandas além da capacidade de controle e de fiscalização.	Gestão Contratual	10	15	150
R23	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	10	15	150
R24	Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.	Gestão Contratual	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco identificado.

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco>.

Risco 01	Risco:	Deficiência na definição da demanda.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
	Tratamento:	Evitar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	1	Qualificar a equipe de planejamento; conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.	Secretaria de Serviços Públicos
	2	Solicitar que o requisitante apresente as características quantidades e qualitativas e justificativas necessárias dentro do prazo.	Secretaria de Serviços Públicos
	3	Promover reuniões de discussão entre as secretarias envolvidas na demanda.	Secretaria de Serviços Públicos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do serviço e documentos de aporte.	Secretaria de Serviços Públicos

Risco 02	Risco:	Descumprimento de formalidade legal.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
	Tratamento:	Evitar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação.	Setor de Compras
	2	Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e Jurídico.	Setor de Compras
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Sec. Serviços Públicos

Risco 03	Risco:	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Média
	Dano 1:	Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

		falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.
Tratamento:		Evitar
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Selecionar equipe capacitada, em tempo hábil.	Sec. Administração e Finanças
2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Administração e Finanças

	Risco:	Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alta		
	Dano 1:	Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.		
	Tratamento:	Evitar		
Risco 04	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Sec. Serviços Públicos
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.		Sec. Serviços Públicos
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.		Sec. Serviços Públicos

Risco	Risco:	Elaboração do Termo de Referência inadequado.
--------------	---------------	---



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

05	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais / serviços contratados.
	Tratamento:	Evitar
	Id	Ação Preventiva
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do Termo de Referência.
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.
06	3	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.
	Id	Ação de Contingência
	1	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.
	Responsável	Sec. Serviços Públicos
	Responsável	Sec. Serviços Públicos
	Responsável	Sec. Administração e Finanças
	Responsável	Sec. Administração e Finanças

Risco 06	Risco:	Indisponibilidade financeira.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Atraso no processo licitatório.
	Tratamento:	Evitar
	Id	Ação Preventiva
	1	Realizar planejamento financeiro para a contratação.
Risco 06	2	Elaboração de Plano de Contratações Anual nos termos da lei.
	Id	Ação de Contingência
	1	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o
	Responsável	Sec. Administração e Finanças
	Responsável	Sec. Administração e Finanças
	Responsável	Sec. Administração e Finanças
	Responsável	Sec.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	prosseguimento do processo licitatório.	Administração e Finanças
--	---	--------------------------

Risco 07	Risco:	Deficiência nas exigências de capacidade técnica necessária da empresa contratada.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Inabilitação de proponentes; Contratação de empresa incapaz de executar o objeto nos termos do edital / contrato.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe capacitada para atuar no processo de planejamento licitatório.	Sec. Administração e Finanças
	2	Integração multidisciplinar entre os agentes administrativos e técnicos especializados no objeto, afim de, com maior qualidade, exigir-se capacitações técnicas particulares ao objeto licitado.	Sec. Administração e Finanças
	3	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Sec. Administração e Finanças
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Administração e Finanças

Risco 08	Risco:	Deficiência nas exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa contratada.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Violação de preceitos constitucionais e legais; Repetição ou Cancelamento do Edital; Atrasos na contratação; Danos ao erário.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



10



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1	Adotar lista de verificação dos requisitos de habilitação exigidos por lei, bem como requisitos particulares ao objeto licitado.	Sec. Administração e Finanças
2	Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise das situações apresentadas e republicação do Edital, com as devidas correções caso seja necessário.	Sec. Administração e Finanças

	Risco:	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário; Super/subdimensionamento do objeto.	
	Tratamento:	Evitar	
	Risco 09	Id	Ação Preventiva
1		Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a identificação e descrição da demanda, em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento, levando em consideração todo o ciclo de vida do objeto licitado.	Sec. Serviços Públicos
2		Promover a capacitação dos servidores responsáveis pelo setor requisitante.	Sec. Serviços Públicos
Id		Ação de Contingência	Responsável
1		Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Serviços Públicos

Risco 10	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Dano 1:	Prejuízos à Administração; Retrabalho em caso de atualização de valores e estimativa de custos; Ineficiência na solução de demandas.	
Tratamento:	Evitar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do Termo de Referência.	Sec. Serviços Públicos
2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
3	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de Controle Interno e Jurídico	Sec. Administração e Finanças
4	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para a contratação.	Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Serviços Públicos / Sec. Administração e Finanças

Risco 11	Risco:	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízos à Administração; Produção de Estudos ineficazes e/ou incompletos; Sobrecarga de trabalho da Equipe de Planejamento; Inobservância de procedimentos legais; Ineficiência na solução de Demandas.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir cronograma de procedimentos licitatórios, levando em consideração o tempo médio entre a formalização da demanda e a contratação / execução do serviço.	Sec. Administração e Finanças



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

2	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações	Sec. Serviços Públicos / Sec. Administração e Finanças
3	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatório e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Serviços Públicos / Sec. Administração e Finanças

	Risco:	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Impugnações e Recursos; Licitação deserta / fracassada; Danos ao erário; Republicação ou cancelamento de Edital; Atrasos no processo licitatório.	
	Tratamento:	Evitar	
Risco 12	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações.	Sec. Administração e Finanças
	2	Adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital.	Sec. Administração e Finanças
	3	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatório e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
	4	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de Controle Interno e Jurídico.	Sec. Administração e Finanças



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Administração e Finanças

Risco 13	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atrasos no processo licitatório; Republicação ou Cancelamento do Edital; Retrabalho do Setor de Licitações; Prejuízo na solução da demanda.	
	Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações.	Sec. Administração e Finanças
2	Adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital.		Sec. Administração e Finanças
3	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatório e de planejamento da contratação.		Sec. Administração e Finanças
4	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de Controle Interno e Jurídico.		Sec. Administração e Finanças
5	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.		Sec. Administração e Finanças
6	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.		Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação da Equipe responsável pela condução da licitação e dos órgãos de controle na resposta e mitigação das causas que	Sec. Administração



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	originaram a suspensão do processo licitatório	e Finanças
--	--	------------

Risco 14	Risco:	Licitação deserta ou fracassada.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Repetição do Certame; Atrasos no processo licitatório; Retrabalho do Setor de Licitações; Prejuízo na solução da demanda; Prejuízo ao erário	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações.	Sec. Administração e Finanças
	2	Adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital.	Sec. Administração e Finanças
	3	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatório e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
	4	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de Controle Interno e Jurídico.	Sec. Administração e Finanças
	5	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Sec. Administração e Finanças
	6	Verificação das variáveis que podem ocasionar o fracasso ou ausência de participantes no certame.	Sec. Administração e Finanças
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação da Equipe responsável pela condução da licitação e dos órgãos de controle na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Sec. Administração e Finanças

Risco 15	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos Serviços.
----------	--------	---



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar pesquisa mercadológica e composição de custos em conformidade com a legislação vigente, instruções normativas e decretos	Sec. Serviços Públicos
	2	Promover a atualização dos valores referenciais sempre que necessário.	Sec. Serviços Públicos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Adoção do procedimento legal previsto na Lei 14.133/2021 para o caro específico.	Sec. Administração e Finanças

Risco 16	Risco:	Seleção de empresa inapta.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atrasos no processo licitatório; Republicação ou Cancelamento do Edital; Retrabalho do Setor de Licitações; Prejuízo na solução da Demanda.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações.	Sec. Administração e Finanças
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
	3	Adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital.	Sec. Administração e Finanças
	4	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de Controle Interno	Sec.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



16



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	e Jurídico.	Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Administração e Finanças
2	Inabilitar empresas que não atendam às exigências do edital e seus anexos.	Sec. Administração e Finanças

Risco 17	Risco:	Contratação de empresa com baixa qualificação técnica.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Risco de inexecução total ou parcial do objeto, bem como em desconformidade com as especificações do projeto.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações.	Sec. Administração e Finanças
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Sec. Administração e Finanças
	3	Adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital.	Sec. Administração e Finanças
	4	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de Controle Interno e Jurídico.	Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Sec. Administração e Finanças	
2	Inabilitar empresas que não atendam às exigências do edital e	Sec.	



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	seus anexos.	Administração e Finanças
--	--------------	--------------------------

Risco 18	Risco:	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto, inadimplemento de obrigações legais e contratuais.		
	Tratamento:	Evitar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Realizar planejamento financeiro para a contratação.		Sec. Administração e Finanças	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações.		Sec. Administração e Finanças	

Risco 19	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Risco de inexecução total ou parcial do objeto, bem como em desconformidade com as especificações do projeto.		
	Tratamento:	Evitar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações.		Sec. Administração e Finanças
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.		Sec. Administração e Finanças
	3	Adotar listas de verificação dos elementos essenciais e		Sec.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	obrigatórios do Edital.	Administração e Finanças
4	Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Sec. Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Sec. Serviços Públicos

	Risco:	Execução do objeto em desacordo com o acordado.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; não atendimento das necessidades da Administração	
	Tratamento:	Mitigar	
Risco 20	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas.	Sec. Serviços Públicos
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato.	Sec. Serviços Públicos
	3	Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Sec. Serviços Públicos
	4	Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	Sec. Administração e Finanças / Sec. Serviços Públicos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Sec. Serviços Públicos
Risco 21	Risco:	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.	
	Probabilidade:	Média	



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; não atendimento das necessidades da Administração	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas.	Sec. Serviços Públicos
	2	Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato.	Sec. Serviços Públicos
	3	Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Sec. Serviços Públicos
	4	Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	Sec. Administração e Finanças / Sec. Serviços Públicos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Sec. Serviços Públicos

Risco 22	Risco:	Expedição de demandas além da capacidade de controle e de fiscalização.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato.	
	Dano 2:	Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.	
	Dano 3:	Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas.	
	Dano 4:	Fragilidade do processo de gestão de requisitos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato	Sec. Serviços Públicos



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

2	Sistematizar a hierarquização de demandas, atribuindo a importância e urgência adequadas.	Sec. Serviços Públicos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Redução da emissão de Ordens de Serviço.	Sec. Administração e Finanças / Sec. Serviços Públicos
2	Implantação de controles internos, como a realização de estudo da capacidade de execução de demandas.	Sec. Serviços Públicos

Risco:	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Prejuízo ao Erário; Ineficiência na execução contratual.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas.	Sec. Serviços Públicos
2	Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato.	Sec. Serviços Públicos
3	Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Sec. Serviços Públicos
4	Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	Sec. Administração e Finanças / Sec. Serviços Públicos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Sec. Serviços Públicos

Risco 24	Risco:	Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.
-----------------	---------------	--



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano 1:	Prejuízo ao Erário; Ineficiência na execução contratual; Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas.
Tratamento:	Mitigar

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato.	Sec. Serviços Públicos
2	Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas.	Sec. Serviços Públicos
3	Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Sec. Serviços Públicos
4	Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	Sec. Administração e Finanças / Sec. Serviços Públicos

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Sec. Serviços Públicos

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme exemplo abaixo.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Projetos Arquitetônicos
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Municipal nº. 005, de 09 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº. 004, de 01 de janeiro de 2025.

Paulo Roberto Alves Costa
Resp. pela Elaboração de ETP e TR
Matrícula funcional: 230505

Caio de Souza Pereira Carvalho
Diretor de Projetos Arquitetônicos
Matrícula Funcional: 230207

Caetité - Bahia, 07 de julho de 2026.

A Equipe de Fiscalização do Contrato foi instituída pelas Portarias nº 042 e 043, de 12 de março de 2025.

Breno Ledo Andrade
Engenheiro
Fiscal Técnico
Matrícula Funcional: 230544>

Hiverson Souza Carvalho
Engenheiro
Fiscal Administrativo
Matrícula Funcional: 230208>

Hiverson Souza Carvalho
Engenheiro
Gestor do Contrato
Matrícula Funcional: 230208>

Caetité - Bahia, 07 de julho de 2026.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 1 de 25

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º. Inciso XXIII

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA	5622	UND	1	R\$ 852.578,63	R\$ 852.578,63
VALOR GLOBAL:					R\$ 852.578,63	

- 1.2. A estimativa total da recuperação de leitos em concreto contém a seguinte dimensão: 2.000,00m²
- 1.3. A estimativa total da construção de paredes de alvenaria de pedra argamassada contém a seguinte dimensão: 430,00m³
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, tendo em vista existir um levantamento dos serviços necessários para a obra em questão.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (onze) meses** contados do momento da contratação, sendo 10 (oito) meses destinado à execução da obra e 02 (dois) meses para prestação de contas, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

- 2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 2 de 25

instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Devido a ocorrência de fortes chuvas no município de Caetité, o grande fluxo de água que escoaram pelos canais causaram danos no leito e nas paredes laterais do mesmo. Causando a ruptura e remoção dos pisos, a deterioração e queda das paredes laterais de alvenaria de pedra argamassada e erodindo o solo das margens.
- 3.2. Diante disso, a Prefeitura Municipal irá intervir nesses lugares, para a recuperação destes canais. De modo a fornecer drenagem adequada das águas pluviais, evitando alagamentos da vizinhança, garantir a segurança dos moradores das adjacências dos canais e preservar a infraestrutura local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A Contratação de empresa do setor da construção civil para a recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial dos danos causados pela chuva intensa, considerando as especificações indicadas em projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos relevantes fornecidos pela Administração Pública.
- 4.2. Os serviços realizados contemplam, mas não se limitam, a escavação manual, reaterro com compactação em camadas, piso de concreto aplicado em leito, alvenaria de pedra argamassada, assentamento de alvenaria com bloco de concreto, preenchimento dos blocos com graute e reboco de alvenaria.
- 4.3. A empresa contratada também deve possuir comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, deve dispor de equipamentos adequados e equipe qualificada para a execução dos serviços.

5. AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

- 5.1. A presente Avaliação de Impacto de Vizinhança (AIV) é elaborada com o objetivo de analisar e comunicar os possíveis efeitos decorrentes da obra em questão sobre a comunidade local. A recuperação dos canais fluviais e de drenagem pluvial é uma intervenção significativa que pode influenciar diversos aspectos do ambiente urbano e da qualidade de vida dos residentes e usuários da área afetada.
- 5.2. Impactos positivos:
 - 5.2.1. Redução do risco de alagamentos;
 - 5.2.2. Valorização imobiliária da região;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 3 de 25

5.3. Impactos negativos:

- 5.3.1. Possíveis transtornos durante a execução da obra, como interdição temporária da via e aumento do tráfego em rotas alternativas;
- 5.3.2. Impactos ambientais, como a impermeabilização do solo e a alteração do microclima
- 5.3.3. Geração temporária de resíduos sólidos e entulhos.

5.4. A construção apresenta potenciais benefícios para a comunidade local, como a diminuição do risco de alagamento nas áreas vizinhas, melhorando a segurança das pessoas e evitando danos a infraestrutura local. No entanto, é essencial adotar medidas mitigadoras para minimizar os impactos negativos, garantindo uma intervenção sustentável e compatível com as necessidades e expectativas dos moradores e usuários da região.

6. ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

6.1. Considerando as características da obra, não haverá implementação de medidas de acessibilidade.

7. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

7.1. A obra não acarretará danos significativos ao nosso patrimônio, seja ele tangível, como monumentos e edificações históricas, ou intangível, como tradições e manifestações culturais. Estamos comprometidos em preservar e valorizar a identidade única de nossa cidade, e essa obra representa um passo importante para o desenvolvimento urbano sustentável, sem comprometer nossa herança cultural.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• **Sustentabilidade:**

- 8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 8.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.
- 8.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
 - 8.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 8.3.2. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 8.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profa Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 4 de 25

- 8.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 8.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- 8.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 8.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- 8.3.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 8.3.9. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 8.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.4.1. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 8.4.2. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- 8.4.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 8.4.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes.

• **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I, do Art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 8.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) de primeira linha ou equivalente, devidamente certificados pelos órgãos competentes e que estejam de acordo as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

• **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III, do Art. 41, da Lei Federal 14.133, de 2021)**

- 8.6. Diante das conclusões extraídas, a Administração não aceitará o fornecimento dos produtos/marcas que não estiverem de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

• **Subcontratação:**

- 8.7. Não é admitida a subcontratação, transferência ou seção do objeto contratual;

• **Da Exigência de garantia:**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profa Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 5 de 25

- 8.8. Não haverá exigência de garantia da contratação nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, 01 (um) mês após a homologação e anterior à data de assinatura do contrato;
- 8.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 8.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

• **Vistoria**

- 8.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00hs. (nove horas) às 12:00hs. (doze horas);
- 8.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 8.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 8.15. A logística de deslocamento do seu representante legal, bem como do servidor público indicado ficará a cargo da empresa interessada;
- 8.16. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.17. A vistoria terá a finalidade apenas para conhecimento técnico da situação atual do bem, não cabendo informações de caráter financeiro, administrativo ou contratual, que por sua essência deverá constar no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 6 de 25

- 8.19. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones: **(77) 99155-3949**, ou e-mail: **diretoriadeprojetos@caetite.ba.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
- 8.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de execução

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1. Início da execução do objeto: Seguindo de acordo cronograma anexado a este Termo de Referência, onde está pré-estabelecido o início da obra no 1º mês, seguindo até o 3º mês identificado. Podendo ser 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- 9.1.2. Todas as atividades e métodos realizados serão de acordo os seguintes itens: escavação manual de valas; reaterro de valas com compactação em camadas; lançamento e acabamento de piso em concreto; alvenaria de pedra argamassada; alvenaria de blocos vazados de concreto; preenchimento dos blocos com graute; e reboco em alvenaria.
- 9.1.3. O Cronograma Físico – Financeiro-CFF, encontra-se disponível, assim como a Planilha de Memória de Cálculo, como anexo a este Termo de Referência;
- 9.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 9.1.4.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.1.4.2. A evolução da obra será acompanhada de acordo aos percentuais definidos em cada etapa do cronograma físico financeiro;
- 9.1.4.3. O contratado deverá aplicar instrumentos, ferramentas, técnicas e tecnologia de acordo com cada serviço a ser realizado na obra;
- 9.1.4.4. O acompanhamento da obra ocorrerá no mínimo uma vez a cada mês, na confrontação de cada medição com a evolução física de obra, quando solicitado pelo contratado e quando julgado necessário pelo contratante.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 7 de 25

• **Local e horário da prestação de serviços**

- 9.2. Os serviços serão prestados nos canais públicos danificados pelas chuvas intensas, indicadas por setor de obras da Prefeitura Municipal.
- 9.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte horário: **Sendo comercial das 07:00 (sete) horas às 12:00 (horas) e de 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete) horas.**

• **Materiais a serem disponibilizados**

- 9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.4.1. A contratada deve responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 9.4.2. A Prefeitura Municipal de Caetité é responsável por gerenciar e disponibilizar recursos financeiros para execução da obra;
- 9.4.3. Terá a responsabilidade pela fiscalização do projeto/obra ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal;
- 9.4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento;
- 9.4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

• **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 9.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 9.5.1. Pela necessidade e importância de fornecer infraestrutura adequada para o escoamento da água próximo a moradias em Caetité-Bahia;
- 9.5.2. O resultado a ser contemplado com os serviços é a recuperação dos canais fluviais e de drenagem pluvial.
- 9.5.3. O percentual de construção é de 00,00% (zero por cento), restando para tanto o percentual de 100,00% (cem por cento) a ser concluído (objeto do certame);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 8 de 25

- 9.5.4. A licitante vencedora deverá arcar com as despesas de mão-de-obra, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, transportes de pessoas e materiais, fardamentos e EPI's, para a perfeita conclusão da obra, além dos valores referentes a tributos, impostos e demais emolumentos que por ventura sejam necessários para a efetiva baixa da obra juntos aos órgãos fiscalizatórios;
- 9.5.5. Atualmente o leito e as paredes dos canais encontram-se danificados. Pensando nisso e na situação dos moradores dessas regiões, a Prefeitura de Caetité irá realizar a recuperação do canal através de uma licitação, na qual a ganhadora irá executar o serviço descrito neste Termo de Referência
- 9.5.6. Diante do contexto apresentado entende-se como essencial a construção da obra supracitada.
- **Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 9.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Procedimentos de transição e finalização de contrato**
- 9.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 9.7.1. Análise técnica/revisão por parte do licitante vencedor para verificação das condições em que se encontra cada etapa dos serviços já realizados;
- 9.7.1.1. Em caso de necessidade de maiores informações técnicas a CONTRATADA poderá solicitar esclarecimento da equipe técnica da CONTRATANTE, bem como, da empresa anteriormente contratada, por intermédio da CONTRATANTE;
- 9.7.2. Após a análise técnica/revisão a CONTRATADA emitirá relatório situacional, apontando quando necessário, as inconformidades encontradas em comparação ao projeto original, bem as possíveis soluções adotadas para a efetiva conclusão dos serviços desconformes apontados;
- 9.7.3. Caberá a CONTRATANTE verificar as inconformidades apontadas em relatório da CONTRATADA, e em caso de discordância a devida justificativa, e quando necessário, a ação a ser adotada para resolução da situação;
- 9.7.4. A conclusão do contrato processará com a entrega do bem em condições de uso e as devidas baixas da construção civil nos órgãos regulatórios.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 9 de 25

abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações acerca da situação atual do bem, plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• **Preposto**

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que perdurar o contrato ou até a conclusão e entrega do objeto.
- 10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

• **Fiscalização**

- 10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.10. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.11. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 10 de 25

do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º).

- 10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.13. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.15. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.16. Fica indicado como Fiscal Técnico da obra, o seguinte servidor: **Breno Lédo Andrade, Engenheiro Municipal, Matrícula: 228128, nomeado pela Portaria Municipal nº 042, de 12 de março de 2025.**

• **Fiscalização Administrativa**

- 10.17. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.19. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor(a) de Contrato, o seguinte servidor: **Hiverson Souza Carvalho, conforme nomeação realizada através Portaria n. 043, de 12 de março de 2025.**
- 10.20. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profa Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 11 de 25

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 10.21. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.22. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.23. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.24. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.25. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser adotado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme o disposto neste item.
- 11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 11.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 12 de 25

- 11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 11.3.1. Planilha/Boletim de Medição ou memória de cálculo detalhadas;
- 11.3.2. Resumo de Planilha/Boletim de medição ou memória de cálculo resumida.
- **Do recebimento**
- 11.4. Ao final de cada etapa contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 11.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133 e Art's. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).
- 11.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.5.2. servidor público nomeado como fiscal técnico do contrato do presente processo licitatório efetuará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante a elaboração de um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.5.3. De forma similar, o fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato por meio de um termo detalhado que comprove a observância das exigências administrativas.
- 11.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profa Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 13 de 25

- 11.5.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.5.7. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Federal nº 14133, 01 de abril de 2021).
- 11.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 14 de 25

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

- 11.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do dimensionado pela fiscalização;
- 11.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de janeiro de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Da Liquidação**
- 11.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 15 de 25

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para fins de pagamento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

CNPJ: 30.922.940/0001-07.

11.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.16. A nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- b) Identificar possível razão que impeça a manutenção da regularidade de fiscal, trabalhista e social do contratado, e a continuidade do vínculo contratual, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 16 de 25

- 11.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• **Forma de pagamento**

- 11.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA-E (IBGE) de correção monetária.
- 11.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 17 de 25

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

11.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial.

- **Cessão de Crédito**

11.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

11.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 18 de 25

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

• **Regime de execução:**

12.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

• **Critério de aceitabilidade de preços**

12.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global de estimado para a contratação.

12.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

• **Exigências de habilitação**

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1. **Habilitação jurídica – Pessoa Jurídica:**

12.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 19 de 25

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 12.4.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.4.1.7. Consórcios: Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoa jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração, com os devidos direitos e obrigações, nos termos do Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 12.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ**, conforme o caso;
 - 12.6.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.6.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 12.6.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 20 de 25

- 12.6.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.7. Prova de regularidade traves do **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF FGTS;
- 12.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.7.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando;
- 12.7.2.1. O Balanco Patrimonial mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentado na forma da lei, em especial às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 1001, nos termos da Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº.: 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.
- 12.7.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº. 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas, cujo envio deverá ser comprovado através do Recibo de Entrega junto à Receita Federal, ressaltando, ainda, as empresas que se enquadrarem em regime fiscal específico poderão apresentar documentação de acordo com a legislação pertinente.
- 12.7.2.2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 21 de 25

- 12.7.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.7.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.7.2.5. **As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, demonstrando o capital mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.**
- 12.7.2.5.1. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.
- 12.7.2.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 12.7.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.7.2.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.7.2.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme previsão dos §§1º. e 2º., do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. Qualificação Técnica

- 12.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 22 de 25

- 12.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.8.3. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Jurídica), expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, Lei Federal 14.133/21, Art. 67, inciso V.
- 12.8.3.1. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Jurídica), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.
- 12.8.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 12.8.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, vide Lei Federal nº 14.133/21, Art. 67, Inciso III.
- 12.8.6. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 12.8.7. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, para os serviços: recuperação de pisos em concreto, serviço de alvenaria de pedra argamassada, alvenaria com bloco de concreto, grauteamento, escavação de vala e reaterro de vala com compactação em camadas.
- 12.8.8. **Certidão ou Certificado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Física) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Física)**, expedido pelo distribuidor sede ou do domicílio do profissional, em plena validade, acompanhado quando necessário de documentos comprobatórios emitidos na forma do **§3º, do Art. 88, da Lei Federal 14.133/21, conforme estabelecido pelo Art. 67, Inciso I.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 23 de 25

- 12.8.9. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato**, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.8.10. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.8.11. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: **(vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)**
- 12.8.11.1. Quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das parcelas referentes a:

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93 ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas área dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	430,00	688,44	296.029,20	34,72	34,72
103318 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1.200,00	131,66	157.992,00	18,53	53,25
96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES AF_01/2024	Lastro	m²	120,00	1.191,47	142.976,40	16,77	70,02
89994 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	Graute e Armagem	m³	80,97	1.484,57	120.205,63	14,10	84,12
93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	500,00	128,21	64.105,00	7,52	91,64
87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM AF_09/2022	Massa Única Externa	m³	660,00	68,64	45.302,40	5,31	96,95

- 12.8.12. Para elaboração da planilha acima, foram considerados os itens que possuem maior peso referente ao valor total da planilha orçamentária. Para chegarmos nessas informações, foi elaborada uma curva abc, quem classificam os itens em três grupos diferentes, são eles:
- Classe A: Itens que possuem um valor alto (cerca de 80% do valor total do orçamento)
- Classe B: Itens que possuem um valor intermediário (cerca de 15% do valor total do orçamento)
- Classe C: Itens que possuem um valor baixo (cerca de 5% do valor total do orçamento)
- 12.8.13. Além disso, os itens usados como referência estão de acordo com os termos do §1º, do inciso VI, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021; onde diz, "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profa Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 24 de 25

que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

- 12.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, IN AGU 66, de 29 de maio de 2020.
- 12.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora.
- 12.13. **Certificado ou Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Jurídica)**, expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, conforme **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso V**.
- 12.13.1. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, **porém para Adjudicação/Homologação será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Jurídica), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.**
- 12.14. Declaração de que o licitante recebeu os elementos que compõe o instrumento convocatório e que tem conhecimento e concorda com as condições estabelecidas em edital.
- 12.15. Declaração de que o licitante não se encontra vedada de participar da licitação nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V e VI, em especial quanto a não possuir empregados, sócios, administradores, dirigentes, servidores, prestadores de serviços com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profa Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 25 de 25

12.16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 852.578,63 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

12.17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Municipal.

12.17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gestão Unidade: 0900000 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 17.512.011.1.063 – Canalização de Rios e Macrodrenagem

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gestão Unidade: 0900000 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 15.451.011.1.053 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 – Receitas não Vinculadas de Impostos

1700 – Outras Transferências de Convênios da União

1701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

1706 – Transferências da União – Emenda Parl. Individual

1720 – Transf. da União Ref. às Partic. de Expl. de Petróleo e

Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

1754 – Recursos de Operação de Crédito

Caetité-BA., 09 de julho de 2026

Paulo Roberto Alves Costa

Matrícula: 230505

Portaria Nº 005: 09/01/2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





NOME DO SETOR
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO
RECUPERAÇÃO DE CANAIS FLUVIAIS E DE DRENAGEM PLUVIAL
NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



NOME DO SETOR
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de recuperação dos canais fluviais e de drenagem pluvial, localizado no Município de Caetité-BA. Cujo objetivo é recuperar o leito e paredes laterais dos danos causados pelas chuvas intensas na região. De forma a permitir a escoação adequada e segura da água pluviais.

2. ASPECTOS GERAIS

Caetité é um município do estado da Bahia, no Brasil. Localiza-se geograficamente na Serra Geral da Bahia, região Sudoeste, distante 757 quilômetros da capital do estado, Salvador e segundo o censo de 2015, tem, aproximadamente, 52.530 habitantes. O município de Caetité caracteriza-se por uma vegetação predominantemente de Caatinga Arbórea aberta, e outras áreas de cerrado.

3. ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas a seguir tem o objetivo de nortear a execução da obra de recuperação dos canais.

3.1. MOVIMENTO DE TERRA

3.1.1. Escavação manual de vala

Procedimento de execução

A escavação deverá ser realizada conforme determinação da equipe técnica da Prefeitura Municipal e deve atender às exigências da NR 18.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

3.1.2. Reaterro manual de valas

Procedimento de execução

NOME DO SETOR
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. A compactação deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

3.2. CANAIS

3.2.1. Piso em lastro de concreto com 6cm de espessura

Procedimento de execução

O piso em concreto será executado no leito dos canais. Ele deverá ser lançado e adensado conforme as necessidades de cada local. Caso seja necessário, deve-se utilizar de vibrador de imersão durante o adensamento.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

3.2.2. Paredes de pedra argamassada

Procedimento de execução

Nos locais indicados pela administração, serão executadas paredes de pedra argamassada nas galerias e cabeceiras de ponte. A argamassa utilizada deverá ser produzida com traço 1:3.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

3.2.3. Alvenaria, grauteamento e reboco de divisão do canal

Procedimento de execução

Elevação de alvenaria, com o assentamento dos blocos utilizando argamassa preparada em betoneira. Seguida do preenchimento dos vazios dos blocos com graute 20mpa. E do reboco da alvenaria com espessura mínima de 25mm.

Medição

NOME DO SETOR
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra será de responsabilidade da empresa empreiteira. A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Caio de Souza Pereira Carvalho

Arquiteto e Urbanista

CAU-BA: 00A2720450

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos

Caetité-BA., 25 de novembro de 2025.

RELATÓRIO – ATUAL SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, NO ESTADO DA BAHIA.

Imagem 01 – Trecho de Canal de Drenagem urbano obstruído com queda de muro

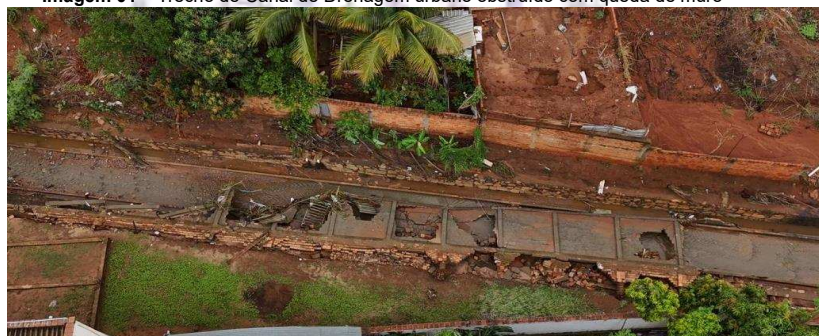


Imagem 02 – Trecho de canal de Drenagem urbano com piso erodido

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos



Imagem 03 – Trecho de canal de Drenagem urbano com piso e paredes danificadas



Imagem 04 – Trecho de canal de Drenagem urbano com piso, canaletas e paredes danificadas

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos



Imagem 05 – Trecho de canal de Drenagem urbano com parede, canaleta e piso danificados

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos



Imagem 06 – Trecho de canal de Drenagem urbano com parede danificada



Imagem 07 – Trecho de canal de Drenagem urbano com parede e pisos danificados

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos

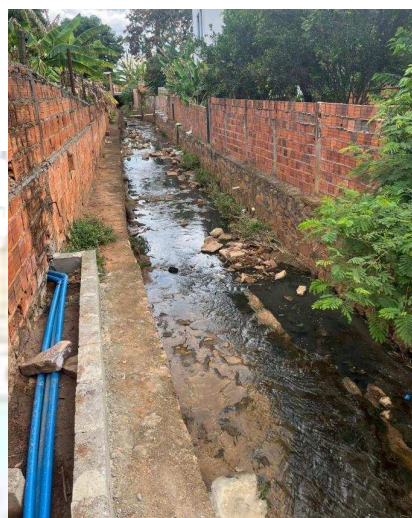
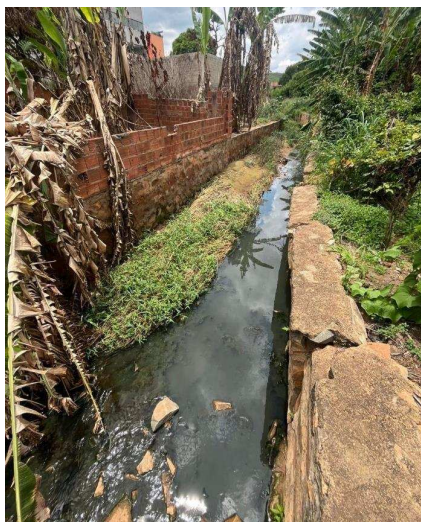


Imagem 8 – Trechos de canal de Drenagem urbano com canaleta e piso danificados

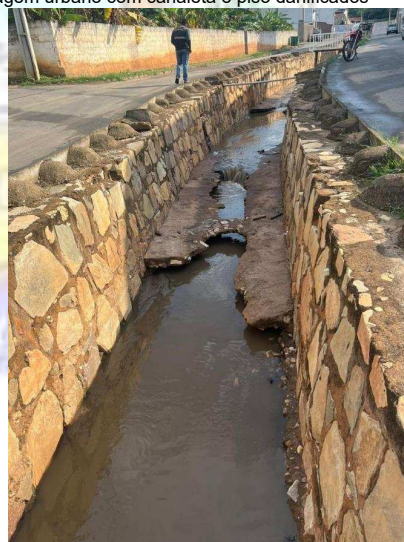


Imagem 09 – Trecho de canal de Drenagem urbano com parede, canaleta e piso danificados

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos



Imagem 10 – Trechos de canal de Drenagem urbano com parede, canaleta e piso danificados

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Departamento de Engenharia
Secretaria Municipal de Serviços



Públicos



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Obra
Recuperação de canais fluviáis e de drenagem pluvial no município de
Caetité-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026
ORSE - 03/2026

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	MOVIMENTO DE TERRA	1	90.073,00	10,56 %
2	CANAIS	1	762.505,63	89,44 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

687.578,52
165.000,11
852.578,63

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: N° 00A2720450



Obra
Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de
Caetité-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026
ORSE - 03/2026

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOVIMENTO DE TERRA		1		90.073,00	90.073,00	10,56 %
1.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	500	103,40	128,21	64.105,00	7,52 %
1.2	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	800	26,18	32,46	25.968,00	3,05 %
2		CANAIS		1		762.505,63	762.505,63	89,44 %
2.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m²	120	960,87	1.191,47	142.976,40	16,77 %
2.2	ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m²	430	555,20	688,44	296.029,20	34,72 %
2.3	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1200	108,18	131,66	157.992,00	18,53 %
2.4	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	80,97	1.197,24	1.484,57	120.205,63	14,10 %
2.5	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	660	55,36	68,64	45.302,40	5,31 %
Total sem BDI								687.578,52
Total do BDI								165.000,11
Total Geral								852.578,63

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: Nº 00A2720450



Composições Analíticas com Preço Unitário
Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026
ORSE - 03/2026

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais											
1.1		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	103,40	103,40		
		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,957667	26,14	103,40		
		MO sem LS => Valor do BDI =>		66,10	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	66,10	128,21		
1.2		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	Composição	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	26,18	26,18		
		5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	83,60	0,05		
		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8809000	26,14	23,02		
		5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	378,55	2,04		
		91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0942000	11,44	1,07		
2.1	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
		96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_01/2024	Lastro	m³	1,0000000	960,87	960,87		
		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,8380000	26,14	48,04		
Composição Auxiliar	Composição	94988	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,3800000	529,73	731,02		
		88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0830000	35,77	181,81		
2.2	Composição	93	ORSE	Alvenaria de concreto argamassada traço (1:1,5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte para fundações	MO sem LS => Valor do BDI =>	278,05	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	278,05	1,191,47
2.2		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Item	Composição	93	ORSE	Alvenaria de concreto argamassada traço (1:1,5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte para fundações	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	555,20	555,20		

Insumo	0000611/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	15,59	93,54
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6,0000000	3,86	23,16
Composição	1906	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padolas areia Argamassas dim. 0,35x20,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte		m³	0,3000000	456,09	136,82
Insumo	1715	ORSE	Pedra de mão granítica	Material	m³	1,2000000	129,48	155,37
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	6,0000000	3,73	22,38
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	20,45	122,70

Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	0000611/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	7,2000000	15,59	112,24	
Insumo	10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	1,3437600	5,00	6,71	
Insumo	10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0237600	18,00	0,42	
Insumo	00012895/SIN	Capacete de segurança alba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0079200	13,50	0,10	
Insumo	10596	Protetor auricular	Material	un	0,0594000	4,81	0,28	
Insumo	941	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0198000	193,04	3,82	
Insumo	158	Almoco (Participação do empregador)	Material	un	1,3437600	14,00	18,81	
Insumo	10788	Pá quadrada	Material	un	0,0014400	36,90	0,05	
Insumo	00012894/SIN	Capa para chuva em pvc com furro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0026400	20,11	0,05	
Insumo	10492	Cesta Básica	Material	un	0,0594000	205,00	12,17	
Insumo	4729	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0007200	39,50	0,02	
Insumo	4728	Talhadreira chata 10"	Material	un	0,0021600	18,58	0,04	
Insumo	10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	qj	0,0052800	300,00	1,58	
Insumo	2378	Vale transporte	Material	un	1,0699200	4,50	4,81	
Insumo	00012893/SIN	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0105600	73,93	0,78	
Insumo	00012892/SIN	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0303600	10,87	0,33	
Insumo	10362	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0594000	12,54	0,74	
Insumo	00002711/SIN	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0014400	175,45	0,25	
Insumo	1651	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0105600	6,00	0,06	
Insumo	00000370/SIN	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,3240000	100,00	32,40	
Insumo	00001379/SIN	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	90,0000000	0,90	81,00	

Insumo	1715 ORSE	Pedra de mão granítica	Material	m³	1,2000000	129,48	155,37
Insumo	11264 ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0012000	13,52	0,01
Insumo	10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0012000	15,40	0,01
Insumo	4174 ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0030000	12,90	0,03
Insumo	11243 ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0006000	28,00	0,01
Insumo	11265 ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0024000	18,75	0,04
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0024000	18,80	0,04
Insumo	11246 ORSE	Escala métrica de bambú	Material	un	0,0042000	10,22	0,04
Insumo	11247 ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0006000	319,90	0,19
Insumo	10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0012000	44,00	0,05
Insumo	10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0006000	25,95	0,01
Insumo	11245 ORSE	Despenadeira de madeira 12x22	Material	un	0,0042000	11,60	0,04
Insumo	0004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	20,45	122,70
				MO sem LS =>	234,94	MO com LS =>	234,94
				Valor do BDI =>	133,24	Valor com BDI =>	688,44
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103318 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	106,18	106,18
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros Argamassas	H	0,5000000	26,14	13,07
Composição	87292 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E ÁREA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	m³	0,0102000	867,67	8,85
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,77	35,77
Auxiliar	0000651 SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	13,6000000	3,42	46,51
Insumo	00037395 SINAPI	FINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	63,01	0,63
Insumo	00034547 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCOADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 12 CM	Material	M	0,4200000	3,23	1,35
				MO sem LS =>	36,26	MO com LS =>	36,26
				Valor do BDI =>	25,48	Valor com BDI =>	131,66
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89994 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AF_09/2021	Grute e Armação	m³	1,0000000	1,197,24	1,197,24
Composição	90279 SINAPI	GRAUTE FCK=20 MPa, TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/ÁREA GROSSA BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_09/2021	Grute e Armação	m³	1,2030000	780,89	939,41
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,8469000	35,77	173,37



Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MO sem LS => 301,20 Valor do BDI => 287,33	H	LS =>	3,2313000	26,14	84,46
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87794 SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	Massa Única Externa	m²	1,0000000	55,36	55,36		
Composição Auxiliar	87369 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E ÁREA MÉDIA ÚNICA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0263000	945,19	27,69		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4090000	35,77	14,62		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4090000	26,14	10,69		
Insumo	00037411 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1581000	14,98	2,36		
				MO sem LS => 23,01 Valor do BDI => 13,28	LS =>	0,00	MO com LS => 23,01 Valor com BDI => 68,64		
							Total sem BDI	687.578,52	
							Total do BDI	165.000,11	
							Total Geral	852.578,63	

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: Nº 00A2720450



Obra

Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA

Bancos:

SINAPI - 05/2026; ORSE - 03/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10
1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 90.073,00	Parcela (%) 25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
			Acumulado (%) 25,00%	50,00%	75,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$) R\$ 22.518,25	R\$ 45.036,50	R\$ 67.554,75	R\$ 90.073,00						
2	CANALIS	R\$ 762.505,63	Parcela (%) 10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			Acumulado (%) 10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
			Acumulado (R\$) R\$ 76.250,56	R\$ 152.501,13	R\$ 228.751,69	R\$ 305.002,25	R\$ 381.252,82	R\$ 457.503,38	R\$ 533.753,94	R\$ 610.004,50	R\$ 686.255,07	R\$ 762.505,63
			Parcela (%) 11,38%	11,38%	11,38%	11,38%	8,94%	8,94%	8,94%	8,94%	8,94%	8,94%
			Acumulado (%) 11,38%	22,76%	34,14%	45,52%	54,46%	63,40%	72,34%	81,28%	90,22%	99,16%
			Acumulado (R\$) R\$ 98.768,81	R\$ 197.537,63	R\$ 296.306,44	R\$ 395.075,25	R\$ 493.844,07	R\$ 592.612,88	R\$ 691.381,69	R\$ 790.150,50	R\$ 888.919,31	R\$ 987.688,12
			Parcela (%) 11,38%	11,38%	11,38%	11,38%	8,94%	8,94%	8,94%	8,94%	8,94%	8,94%
			Acumulado (%) 11,38%	22,76%	34,14%	45,52%	54,46%	63,40%	72,34%	81,28%	90,22%	99,16%
			Acumulado (R\$) R\$ 98.768,81	R\$ 197.537,63	R\$ 296.306,44	R\$ 395.075,25	R\$ 493.844,07	R\$ 592.612,88	R\$ 691.381,69	R\$ 790.150,50	R\$ 888.919,31	R\$ 987.688,12

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: 100A2720450





Obra
Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de
Caetité-BA

Bancos
SINAPI - 09/2025
SEINFRA - 028

B.D.I.
24%

Encargos Sociais
Não Desonerado

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Cálculo
1		MOVIMENTO DE TERRA			
1.1	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	500	= Conforme levantamento em campo
1.2	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA. AF_08/2023	m³	800	= Conforme levantamento em campo
2		CANAIS			
2.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m³	120	= 2.000m² x 0,06m = 120m³
2.2	ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padidas areia dim. 0.35x0.45x0.23m - Confeção mecânica e transporte	m³	430	= 160m³ + 270m³
2.3	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1200	= Conforme levantamento em campo
2.4	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m²	80,97	= 1.200m²/(0,39m x 0,19m) x 0,005m³ = 80,97m³
2.5	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	660	= Conforme levantamento em campo

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: N° 00A2720450



Obra
Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de
Caetité-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026
ORSE - 03/2026

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93 ORSE	Avenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pacólias areia dim. 0.35x0.45x0.23m - Confeção mecânica e transporte	Avenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	430,00	688,44	296.029,20	34,72	34,72
103318 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Avenaria de Vedação	m²	1.200,00	131,66	157.992,00	18,53	53,25
96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	Lastro	m³	120,00	1.191,47	142.976,40	16,77	70,02
89994 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	Graute e Armagem	m³	80,97	1.484,57	120.205,63	14,10	84,12
93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	500,00	128,21	64.105,00	7,52	91,64
87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	Massa Única Externa	m²	680,00	68,64	46.302,40	5,31	96,95
104737 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS. COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	800,00	32,46	25.968,00	3,05	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

687.578,52
165.000,11
852.578,63

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: Nº 00A2720450



Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Nº do Contrato	
Nome da Obra	Recuperação de canais fluviais e de drenagem pluvial no município de Caetité-BA
Município da Obra	CAETITÉ-BA
Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,30
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	1,23
(L) - Lucro	6,50
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	24,00

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	24,00

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

CAETITE-BAHIA, 08 DE JULHO DE 2026

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: 00A2720450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ					
PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CANAIS FLUVIAIS E DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA					
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
Total (A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Caio de Souza Pereira Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU-BA: N° 00A2720450

1/1



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 178-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 178 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.385.000,00 (Três milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.385.000,00 (Três milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 70%			
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			2.800.000,00
	Total por Ação:		2.800.000,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT			
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.050.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.128 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			15.000,00
	Total por Ação:		15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS			
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			200.000,00
	Total por Ação:		200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		200.000,00
1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA			
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			50.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00
Total Suplementado:	3.385.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ENSINO BÁSICO	
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	150.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	190.000,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT	
3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomocao.	2.400.000,00
Total por Ação:	2.400.000,00
2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.050.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.128 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS	
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.011 - GESTÃO DE AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
2.143 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COLETA DE SOLO E LEVANTAMENTO DE DADOS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2.145 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FEIRAS DE NEGÓCIOS E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIAS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		200.000,00
Total por Ação:		200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		270.000,00
Total Anulado:		3.385.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 27 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72